

6 — Colaborar com as unidades de saúde integradas no ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega.

7 — Colaborar com os municípios da área geodemográfica do ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega, em actividades conjuntas, definidas em legislação própria.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Abril de 2010, ficando ratificados por este meio todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham entretanto sido praticados.

2011-10-04. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

205218209

Despacho n.º 13888/2011

Por despacho do Delegado de Saúde do ACES do Cávado I — Braga, Dr. João Manuel Barros Figueiredo da Cruz, datado de 2011-09-28, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foram delegadas, nos termos dos artigos 5.º e 8.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, na Dr.ª Ana Maria Azevedo Vasconcelos Correia, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública, no Dr. Amaro Augusto Domingues, Assistente Graduado de Saúde Pública, nomeados delegados de saúde-adjuntos, por Despacho do Director-Geral da Saúde, de 20 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2010, e no Dr. Mário Nelson Morais Freitas, Assistente de Saúde Pública, nomeado Delegado de Saúde Adjunto, por Despacho do Director-Geral da Saúde, de 15 de Novembro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2010, as competências para a prática dos seguintes actos, no âmbito do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Cávado I — Braga:

1 — Fazer cumprir as normas que tenham por objectivo a defesa da saúde pública.

2 — Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública.

3 — Ordenar a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais referidos na alínea anterior onde tais actividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública.

4 — Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública.

5 — Efectuar avaliações médicas determinadas por lei e emitir os respectivos atestados.

6 — Colaborar com as unidades de saúde integradas no ACES do Cávado I — Braga.

7 — Colaborar com os municípios da área geodemográfica do ACES do Cávado I — Braga, em actividades conjuntas, definidas em legislação própria.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Abril de 2010, para a Dr.ª Ana Maria Azevedo Vasconcelos Correia e para o Dr. Amaro Augusto Domingues e para o Dr. Mário Nelson Morais Freitas a 1 de Agosto de 2010, ficando ratificados por este meio todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham entretanto sido praticados.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

205217561

Despacho n.º 13889/2011

Por despacho do Delegado de Saúde, da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, Dr. Luís Moreno Delgado, datado de 2011-09-28, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foram delegadas, nos termos dos artigos 5.º e 8.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, no Dr. Manuel Gomes Afonso, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública, no Dr. Humberto Elisio de Andrade Faria, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública, no Dr. Amílcar Guedes Lousa, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública, no Dr. Luís José da Rocha Freixo, Assistente Graduado de Saúde Pública e na Dr.ª Maria Assunção Machado Pinto Frutuoso, Assistente Graduado de Saúde Pública, nomeados delegados de saúde-adjuntos, por Despacho do Director-Geral da Saúde, de 20 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2010, na Dr.ª Lígia Elsa Esteves e Sá, Assistente de Saúde Pública e na Dr.ª Zulmira Afonso, Assistente de Saúde Pública, nomeadas delegadas

de saúde-adjuntas, por Despacho do Director-Geral da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2011, as competências para a prática dos seguintes actos, no âmbito da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE:

1 — Fazer cumprir as normas que tenham por objectivo a defesa da saúde pública.

2 — Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública.

3 — Ordenar a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais referidos na alínea anterior onde tais actividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública.

4 — Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública.

5 — Efectuar avaliações médicas determinadas por lei e emitir os respectivos atestados.

6 — Colaborar com as unidades de saúde integradas na Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE.

7 — Colaborar com os municípios da área geodemográfica da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE em actividades conjuntas, definidas em legislação própria.

O presente despacho produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2011 para o Dr. Manuel Gomes Afonso, Dr. Humberto Elisio de Andrade Faria, Dr. Amílcar Guedes Lousa, Dr. Luís José da Rocha Freixo e Dr.ª Maria Assunção Machado Pinto Frutuoso e a partir de 1 de Abril de 2011 para a Dr.ª Lígia Elsa Esteves e Sá e Dr.ª Zulmira Afonso, ficando ratificados por este meio todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham entretanto sido praticados.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

205217618

Despacho n.º 13890/2011

Por Despacho do Delegado de Saúde do ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso, Dr. António Maria Castro Gomes, datado de 2011-09-28, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foram delegadas, nos termos dos artigos 5.º e 8.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, no Dr. Armando João Brás Sequeira, Assistente Graduado de Saúde Pública, nomeado delegado de saúde-adjunto, por Despacho do Director-Geral da Saúde, de 20 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2010 e na Dr.ª Maria Rosa Rodrigues Crespo, Assistente de Saúde Pública, nomeada delegada de saúde-adjunta, por Despacho do Director-Geral da Saúde, de 15 de Novembro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro de 2010, as competências para a prática dos seguintes actos, no âmbito do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso:

1 — Fazer cumprir as normas que tenham por objectivo a defesa da saúde pública.

2 — Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública.

3 — Ordenar a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais referidos na alínea anterior onde tais actividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública.

4 — Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública.

5 — Efectuar avaliações médicas determinadas por lei e emitir os respectivos atestados.

6 — Colaborar com as unidades de saúde integradas no ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso.

7 — Colaborar com os municípios da área geodemográfica do ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso, em actividades conjuntas, definidas em legislação própria.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Abril de 2010 para o Dr. Armando João Brás Sequeira e a 1 de Agosto de 2010 para a Dr.ª Maria Rosa Rodrigues Crespo, ficando ratificados por este meio todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham entretanto sido praticados.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

205217675